DADOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP N° 011/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I. Regência legal da Licitação:

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal n° 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Passé/Bahia

III. Modalidade:		**IV. Numero de Ordem: -**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PROCESSO ADMNISTRATIVO		011/2026 - FMS 267/2026 - FMS

VI. F i n a l i d a d e / Objeto da licitação

Constitui-se objeto: **(SRP) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

VI. Tipo de licitação:		**VII. MODO DE DISPUTA:**
Menor Preço *POR LOTE*		Aberto
Forma de Execução:		*Parcelada*

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Sitio Eletrônico:	https://portal.licitanet.com.br/login.

- LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

DATA: 17/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no LICITANET.

HORÁRIO: 10h00min (horário vigente na Bahia).

MODO DE DISPUTA: Aberto

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura daproposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
Local para Pesquisa do Edital e Anexos: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé (saosebastiaodopasse.ba.gov.br); Sistema - Licitanet – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login.
(Acesso à Informação)
Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21);

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro/Agente de Contratação: Naiara Suiane Moura Ramos **ATO DE NOMEAÇÃO:** Decreto Municipal n° 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026.	Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura, nº70, Centro, São Sebastião do Passé/Bahia – CEP: 43.850-00 Tel: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87	
Email: licitacao.ssp@gmail.com	Tel.: (71) 3655-8000	Horário de atendimento: 8:00 às14:00

EDITAL DE LICITAÇÃO SRP – LEI Nº 14.133/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0112026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

O Município de São Sebastião do Passé, por intermédio da Chefia de Gabinete, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal n° 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026., publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote,** para eventual **aquisição de material penso para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Sebastião do Passé – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11. 462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal n° 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 17/11/2026
HORÁRIO: 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.,** conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

DO REGISTRO DE PREÇO

2.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
2.2.1– A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2.2- Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo
2.2.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes daproposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demaisexigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional dePreços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao

Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou,na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0007.2033 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE
PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:15001002
FONTE:16000000

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **(https://licitanet.com.br).**
4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:
4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site **(https://licitanet.com.br).**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências,inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **https://portal.licitanet.com.br/login.**

5.2. Não poderão participar da presente licitação:
a) pessoas físicas;
b) empresas em regime de sub-contratação;
c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade ecapacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, diretaou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial daUnião, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, emboraainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicosque tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar oobjeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciadoe, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcioou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmosquantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2. O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email **licitacao.ssp@gmail.com.**

5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos osrespectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **https://portal.licitanet.com.br/login**, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0; telefone: (71) 3655-8000; e-mail: licitacao.ssp@gmail.com**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.1.A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.

6.2.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitaráo licitante às sanções previstas em lei.

6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global**, expresso em Real (R$), **com no máximo duas casas decimais.**

6.4 A descrição e marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Descrição/Observações/Informações Adicionais"da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar "Marca Própria.

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormenteinserida no sistema.

6.6 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

6.7 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site **https://portal.licitanet.com.br/login**,. As consultas serão respondidas diretamente no site **https://portal.licitanet.com.br/login**, no campo "mensagens", nolink correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada

sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadaspara a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).

7.4. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagensemitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, comacompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.4. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
e) apresentar preços inexequíveis;
f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I doTermo de Referência do Edital;
h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitaçãoestabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL;**

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valorsuperior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferentede qualquer lance válido para o **LOTE.**

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva etotal responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administraçãocom a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte olicitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 DO MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários**.**

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa seráencerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar forde pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definiçãodas demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinteforma:
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais dafase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos naLei Federal nº 14.133/21;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos decontrole.

9.10.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.10.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da LeiComplementar nº 123/06

9.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que sejaobtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

9.11.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, sefor o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidosneste Edital e já apresentados.

9.11.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitaçãofundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a5 0% (cinquebta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

9.13 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.14 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematantedo lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.15 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a)Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a seqüência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.15.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

10.1. Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessãodo pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aosparticipantes através do site **https://portal.licitanet.com.br/login.**

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para queseja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote ", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinaráa proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidadepraticada nomercado.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

13.1 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 2 (duas)horas, envie, em campo próprio por meio do sistema **https://portal.licitanet.com.br/login ou** para o email licitacao.ssp@gmail.com, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequadaao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejamsubmetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(à) Pregoeiro(a).

13.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.2. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) **autuará processo administrativo** para **apenação da(s) licitante(s)** convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.

13.1.4. Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após **transcorrido o prazo de que trata o**

item 13.1, não serão considerados, para fins de análise,sob qualqueralegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementarou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado,pelo(a) Pregoeiro(a), a **convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**

13.1.5. Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadasdeverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a),** ao Setor de Licitações, localizadono Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, n° 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, em **envelope fechado e rubricado.**

13.1.6. Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponderexatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail.**

13.1.7. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

13.2. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.3. Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, olicitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a propostapoderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

14.1. A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital,e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos porterceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinadana última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outralíngua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
b) Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;
c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando foro caso;
d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
e) **Descrição, marca e número do registro do produto, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Descrição/Observações/Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**

14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, emalgarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos

em algarismos e por extenso, considerado este último;

14.4. conter **declaração,** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa quenos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de- obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação ecaracterísticas, inclusive técnicas;

14.7. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

14.8. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.9. conter **declaração,** indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

14.10. conter **declaração** informando **número da Agência**, **número da Conta Corrente e InstituiçãoFinanceira (Banco),** cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

14.10. Os produtos/prestação de serviços deverão ser entregues de forma parcelada, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AS).

14.11. conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência** física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônicofornecido.

14.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos daProposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.

14.13. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
15.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
15.3 Os documentos previstos no **Edital,** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.**
15.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021);

15.5quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.5.1 registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

15.2.2 ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, nocaso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.3.1 decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.1.1. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.1.1.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direitopúblico ou privado.
a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;
b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
15.1.1.2 **Licença ou alvará sanitário** expedido pela autoridade sanitária competente, válido e compatível com o estabelecimento, as atividades exercidas e os produtos a serem fornecidos, quando exigível. Eventual dispensa deverá ser comprovada mediante documento ou fundamento normativo aplicável;
15.1.1.3 **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando exigível, contemplando a classe dos produtos e as atividades necessárias ao fornecimento;
e) as exigências sanitárias serão verificadas conforme o enquadramento dos produtos integrantes de cada lote e a atividade efetivamente exercida pelo licitante, evitando-se a exigência de autorização relativa a classes de produtos estranhas ao fornecimento pretendido.
15.1.1.4 Comprovação da **responsabilidade técnica da empresa proponente**, exercida por profissional farmacêutico legalmente habilitado, mediante apresentação de documento comprobatório expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) competente, devidamente válido e em plena vigência.

15.2.3 quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.2.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.3.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.3.5 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.3.6 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

15.2.3.7 Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.4 quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.2.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questãomediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

15.2.4.2 A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitidaa apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
SG	Ativo Total	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
LC	Ativo Circulante	= ou
=	Passivo Circulante	>1,0

14.1.1.1. Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Certificado de Regularidade do Profissional – CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

15.2.4.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com datade emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

15.2.5.1 Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamenteassinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicasadotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante aexecução dos serviços/fornecimento dos produtos;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores oudirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.2 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordemde classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

16.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou aapresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento daspropostas.

16.4 Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazoindicado no **item 13.1.4** deste edital.

16.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serãoconsiderados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.4.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em formaeletrônica.

17 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará à contratada por escrito e assinado pelo fiscal do contrato, indicando as quantidades, podendo ser enviado pessoalmente, ou via e-mail, conforme determinação desta Administração;

17.2 A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

17.3 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentaçãode prova, com a aceitação formal desta.

17.4 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca e o modelo, de forma clara e inequívoca.

17.5 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência,estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação eseus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtosde referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

17.6 - Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.

17.7 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Município paraposterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

17.8 - O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termode Referência.

18- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

18.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a administração.

19.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

19.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços, se possível, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.

Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações esque deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

19.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

19.8. A contratação de que trata o subitem 19.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registradospor intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

19.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

19.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

19.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

19.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

19.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

19.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 19.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

19.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

19.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

19.17. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registrode Preços anexo deste edital.

19.18. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

19.19. O Município de São Sebastião do Passé providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoapoderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para arealização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email licitacao.ssp@gmail.com.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.**
21.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
21.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
21.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
21.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.
21.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.
21.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
21.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
21.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
21.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: comissaolicitacaopmv@gmail.com

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condiçõesexpressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizadapelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintessanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

23.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstasno item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário emassinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

23.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 23.1, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Passé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsávelpelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente

com a sanção de multa.

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximiráa Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finaisno prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito parafacilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoajurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoajurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na formaprevista no contrato.

23.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho,sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. **ANEXO I -** Termo de Referência
24.2.2. **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
24.2.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
24.2.4. **ANEXO IV** – Modelo Declarações (item15.2.5.1)

24.2.5. **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços
24.2.6. **ANEXO VI** – Minuta do Contrato

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixadosno quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passéo, sem quaisquer ônus adicionais.

24.5. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

25 – FORO

25.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Sebastião do Passé/BA, 19 de outubro de 2026.

NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL N° 14.133/21
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº267/2026 - FMS)

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 - O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar o (**SRP) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.**

1.2 - DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum e deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

1.3 - Planilha com quantitativos do Órgão Gerenciador: **(CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

LOTE 1 - MATERIAL PENSO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO USO HOSPITALAR EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	1.500	R$ 27,57	R$ 41.355,00
2	ADAPTADOR PARA SONDA (UROSTOP)	UND	800	R$ 8,32	R$ 6.656,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX (C- 100 UND).	CX	1.000	R$ 18,11	R$ 18.110,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX (C-100 UND).	CX	500	R$ 19,46	R$ 9.730,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	500	R$ 18,11	R$ 9.055,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX (C- 100 UND).	CX	1.000	R$ 17,63	R$ 17.630,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	2.000	R$ 19,61	R$ 39.220,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	2.000	R$ 17,07	R$ 34.140,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	2.000	R$ 18,28	R$ 36.560,00
10	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTÁVEL CALIBRE 16G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX C/12 UND	24	R$ 116,15	R$ 2.787,60

11	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL CALIBRE 17G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX C/12 UND	24	R$ 179,94	R$ 4.318,56
12	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTÁVEL CALIBRE 18G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX C/12 UND	24	R$ 195,26	R$ 4.686,24
13	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE 25G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX C/12 UND	24	R$ 127,90	R$ 3.069,60
14	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE 27G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL	CX C/12 UND	24	R$ 238,36	R$ 5.720,64
15	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C- 02 LÂMINAS	PCT C/ 04	500	R$ 14,58	R$ 7.290,00
16	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA-ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PECA ÚNICA, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO,CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIAMÊTRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL DE 30 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM:	UND	100	R$ 57,21	R$ 5.721,00
17	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA-ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO,CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIÂMETRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL 47MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO- HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	UND	100	R$ 51,47	R$ 5.147,00
18	BOTA DE UNNA BANDAGEM.	UND	10	R$ 62,22	R$ 622,20
19	CATETER, PARA ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO, DUPLO LUMEN, CALIBRE 14G X 20CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	360	R$ 165,66	R$ 59.637,60
20	CATETER, PARA ACESSO VENOSO CENTRAL INFANTIL, DUPLO LUMEN, CALIBRE 14G X 21CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	R$ 177,05	R$ 35.410,00

21	COLAR CERVICAL REUTILIZAVEL - POSSUINDO BOTÃO A3USTAVEL PARA OS TAMANHOS P, M E G EM UM SO COLAR, COM ESTRUTURA EXTERNA DE POLIETILENO RÍGIDO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZAÇÃO DE CRICOTIREODOSTOMIA.	UND	100	R$ 87,86	R$ 8.786,00
22	CONJUNTO DE ANESTESIA ADULTO DUPLO T BARAKA COM BALAO DE 3 LITROS. COMPOSTO POR: - 01 TRAQUEIA DE PVC ATOXICO DE 30CM - 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES - 01 BALAO DE 3 LITRO - 01 MÁSCARA PVC TIPO RANDEL BACKER 02 - 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2	R$ 307,42	R$ 614,84
23	CONJUNTO DE ANESTESIA PEDIÁTRICO DUPLO T BARAKA COM BALAO DE 1-2 LITROS. COMPOSTO POR: - 01 TRAQUEIA DE PVC ATOXICO DE 30CM - 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES - 01 BALAO DE 1-2 LITRO - 01 MÁSCARA PVC TIPO RANDEL BACKER 02 - 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND	2	R$ 263,88	R$ 527,76
24	CURATIVO TIPO BANDAGEM REDONDO ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	25	R$ 34,29	R$ 857,25
25	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMIC ROBIANO ALTAMENTE ABSORVENTE 10 X 10 CM.	UND	200	R$ 126,49	R$ 25.298,00
26	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO ALTAMENTE ABSORVENTE COM PRATA 10 X 10 CM.	UND	100	R$ 139,65	R$ 13.965,00
27	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETERES PERIFÉRICOS - COMPOSTO DE TECIDO MACIO DORSO DE RAYON E POLI ESTER, RESISTENTE A AGUA, NAO OCLUSIVO, RECORTE CENTRAL PARA SAIDA DE EQUIPOS E TUBULAÇÕES DE DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZACAO, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO, PERMITE A TRANSPIRACAO DA PELE COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGENICO, COM FORTE ADESAO COM 0 PASSAR DO TEMPO, TAMANHO DO FIXADOR 50MM X 74MM E FITAS 74 MM X 12 CADA EMBALAGEM EM LATEX COMPOSTA DE LINER DE PAPEL SILICONIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (IV FIX).	CX	50	R$ 443,57	R$ 22.178,50
28	CURATIVO TIPO BANDAGEM OVAL ESTÉRIL CX C/500 UND	CX	50	R$ 36,52	R$ 1.826,00
29	DISPOSITIVO OCLUSOR EM PLÁSTICO RÍGIDO ESTERIL DE USO UNICO, DESCARTÁVEL, PARA CONEXOES LUER-LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO E DE SUA UTILIZACAO,PERMITINDO ABERTURA E	UND	150	R$ 8,57	R$ 1.285,50

	TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, ESTERIL E APIROGENICA A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO,VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DEFORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185-01-ANVISA (CONECTORES LUER MACHO EFEMEA).				
30	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAM ENTOS- SOLUCOES FOTOSSENSIVEL - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXÍVEL EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SUP ACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, CONFORME NBR 14041- 1999(INFUSOR 2 VIAS	UND	2.500	R$ 2,34	R$ 5.850,00
31	DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM 0 AMBIENTE EXTERNO. DUAS PONTAS PERFURANTES PADRAO ISO COM PROTETOR. PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA 0 CONTATO DA MAOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA 0 MANUSEIO DO PROFISSIONAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185-01-ANVISA. (TRANSOFIX)	UND	500	R$ 2,91	R$ 1.455,00
32	ENVELOPE AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 15X25CM EMBALAGEM COM 200 UND	PCT	250	R$ 150,92	R$ 37.730,00
33	ENVELOPE AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 20X33CM EMBALAGEM COM 200 UND	PCT	250	R$ 220,82	R$ 55.205,00
34	ENVELOPE AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 30X36,5CM EMBALAGEM COM 200 UND	PCT	250	R$ 339,12	R$ 84.780,00
35	ENVELOPE AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 9X23CM EMBALAGEM COM 200 UND	PCT	250	R$ 107,20	R$ 26.800,00

36	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SIMPLES, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL, COME SEM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II - MEDIO RISCO - COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED.	UND	100	R$ 23,57	R$ 2.357,00
37	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE DROGAS FOTOSSENSSÍVEIS, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 ML (MICRAS), ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO- HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II - MEDIO RISCO - COMPTAIVEL COM APARELHO LIFMED	UND	100	R$ 29,81	R$ 2.981,00
38	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COMPATÍVEIS COM PVC FREE COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, SEM FILTRO NA CÂMARA DE GOTEJO, TUBO DE POLIETTLENO OU POÜURETANO DE BAIXA DENSIDADE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II - MEDIO RISCO - COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED.	UND	100	R$ 29,41	R$ 2.941,00
39	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS QUE NECESSITA DE MAIOR PRECISÃO DO VOLUME DA DROGA A SER ADMINISTRADA. TAMBÉM INDICADO PARA INFUSÃO DE PEQUENO VOLUME EM PACIENTES PEDIÁTRICOS COM CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 150ML DE SOLUÇÃO, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL NA BURETA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO- HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II - MÉDIO RISCO - COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED.	UND	100	R$ 30,33	R$ 3.033,00
40	ESCOVA ENDOCERVICAL - DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2.000	R$ 70,18	R$ 140.360,00
41	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	R$ 32,12	R$ 64.240,00
42	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UND	2.000	R$ 3,11	R$ 6.220,00
43	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UND	4.000	R$ 2,58	R$ 10.320,00

44	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UND	4.000	R$ 2,79	R$ 11.160,00
45	EXTENSOR EQUIPO NEONATAL 10X60	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00
46	EXTENSOR EQUIPO NEONATAL 8X20	UND	150	R$ 6,79	R$ 1.018,50
47	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEAL KS - FILTRO TROCADORDE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO Á SISTEMAS VENTILATÓRIOS, PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL. EVITA INFECÇÃO RESPITATÓRIA DURANTE A ADIMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS. MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO. POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15 CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUELSL KS	UND	1.500	R$ 54,35	R$ 81.525,00
48	FILTRO HMEF INFANTIL COM TUBO TRAQUEAL KS - FILTRO TROCADORDE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO Á SISTEMAS VENTILATÓRIOS, PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL. EVITA INFECÇÃO RESPITATÓRIA DURANTE A ADIMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS. MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO. POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15 CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUESL KS	UND	1.500	R$ 12,01	R$ 18.015,00
49	FILTRO HMEF NEONATAL COM TUBO TRAQUEAL KS - FILTRO TROCADORDE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO Á SISTEMAS VENTILATÓRIOS, PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL. EVITA INFECÇÃO RESPITATÓRIA DURANTE A ADIMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS. MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO. POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15 CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUESL KS	UND	1.500	R$ 11,72	R$ 17.580,00
50	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO -0- FIO COM 45 CM, DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/24 UND)	CX	10	R$ 76,03	R$ 760,30
51	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO -1- 0 - RO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10	R$ 71,51	R$ 715,10
52	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 2-0 - HO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	10	R$ 64,69	R$ 646,90
53	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 3-0 - RO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	150	R$ 62,92	R$ 9.438,00
54	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 4-0 - no COM 75 CM, DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM	CX	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00

	AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND)				
55	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 5-0 - FIO COM 45 CM, DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND).	CX	20	R$ 64,69	R$ 1.293,80
56	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 6-0 - FIO COM 45 CM, DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND)	CX	20	R$ 65,86	R$ 1.317,20
57	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 2-0, nO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 3-8. (C/ 24 UND).	CX	10	R$ 286,83	R$ 2.868,30
58	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 3-0, nO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3-8. (C/ 24 UND).	CX	10	R$ 293,54	R$ 2.935,40
59	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, Nº - 0, C-AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	20	R$ 800,22	R$ 16.004,40
60	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 1-0, C-AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	20	R$ 733,95	R$ 14.679,00
61	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 2-0, C-AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (C/ 12 UND).	CX	20	R$ 782,22	R$ 15.644,40
62	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 3-0, C-AGULHA DE 3,6 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10	R$ 767,16	R$ 7.671,60
63	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT CROMADO, NO 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10	R$ 196,48	R$ 1.964,80
64	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT CROMADO, NO 1- 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10	R$ 196,48	R$ 1.964,80
65	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT CROMADO, NO 2- 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	30	R$ 196,48	R$ 5.894,40
66	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT CROMADO, NO 3- 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,5 CM. (C/ 24 UND).	CX	30	R$ 195,56	R$ 5.866,80
67	FIO, PARA SUTURA/ ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT CROMADO, NO 4- 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,0 CM. (C/ 24 UND).	CX	20	R$ 210,01	R$ 4.200,20
68	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT SIMPLES NO 1-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA CIRCULAR 1-2 40 MM. (C/ 24 UND).	CX	20	R$ 187,04	R$ 3.740,80

69	FIO, PARA SUTURA/ ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT SIMPLES NO 2-0, COM 150 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), S- AGULHA. (Cf 24 UND).	CX	20	R$ 176,51	R$ 3.530,20
70	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, EM LINHO, N O 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM+ OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CÔNICA, CORPO CILÍNDRICO, 3-8 CÍRCULO E 3 CM. (C/24 UND).	CX	20	R$ 181,87	R$ 3.637,40
71	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, EM LINHO, NO 2-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM+ OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CÔNICA, CORPO CILÍNDRICO, 3-8 CÍRCULO E 3 CM DE COMPRIMENTO. (C/24 UND).	CX	20	R$ 181,87	R$ 3.637,40
72	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CÔNICA, CORPO CILÍNDRICO, 1-2 CÍRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 2 UND.)	CX	30	R$ 217,74	R$ 6.532,20
73	FIO, PARA SUTURA MONOCRYL , DE USO ÚNICO, Nº 3-0	CX	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
74	FIO, PARA SUTURA MONOCRYL , DE USO ÚNICO, Nº 4-0	CX	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
75	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR AMARELA - DIMESÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10	R$ 106,49	R$ 1.064,90
76	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR AZUL - DIMESÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10	R$ 106,49	R$ 1.064,90
77	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR PRETO - DIMESÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10	R$ 106,49	R$ 1.064,90
78	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR VERDE - DIMESÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10	R$ 106,49	R$ 1.064,90
79	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR VERMELHA - DIMESÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10	R$ 106,49	R$ 1.064,90
80	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA - SEM LATEX, ANTI- ALÉRGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	100	R$ 92,84	R$ 9.284,00

81	GUCOSIMETRO (APARELHO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA.	UND	500	R$ 66,41	R$ 33.205,00
82	INDICADOR BIOLOGICO, DESTINA- SE A MONITORACAO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. INDICADOR BIOLOGICO, DO TIPO AUTOCONTIDO COM RESPOSTA DE 24 OU 48 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISSO 11138-3	CX C/50	10	R$ 1.465,21	R$ 14.652,10
83	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II,INTERNO,BOWIE DICK,CARTAO PARA TESTE ,PARA ESTERILAZACAO A VAPOR.	UND	200	R$ 18,56	R$ 3.712,00
84	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR - COM INDICADOR QUÍMICO, COMPOSTO DE UMA FAIXA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL A TEMPERATURA E AO VAPOR, CONTIDOS EM UM LAMINADO DE PAPEL- FILME E PAPEL-FILME- ALUMINIO, COM MECANISMO PARA AVAUACAO VISUAL PARA QUE S0A APROVADO OU REJEITADO 0 TESTE, AVALIANDO PORTANTO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND	3.000	R$ 23,95	R$ 71.850,00
85	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL CX (C- 100 UND) 28 G AUTOMATICA ACIONAMENTO, POR CONTATO ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE EM CONFORMIDADE COM A NR 32 DESCARTE SEGURO.	CX	35.000	R$ 26,54	R$ 928.900,00
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 120X100	UND	400	R$ 147,01	R$ 58.804,00
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 300X100	UND	400	R$ 357,82	R$ 143.128,00
88	PAPEL KRAFT - PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, LARGURA 1200 MM.	RL	10	R$ 376,42	R$ 3.764,20
89	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	15.000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
90	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	50.000	R$ 1,75	R$ 87.500,00
91	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	5.000	R$ 2,35	R$ 11.750,00
92	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA COM ROSCA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	2.000	R$ 3,21	R$ 6.420,00
93	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S- AGULHA SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	50.000	R$ 0,45	R$ 22.500,00
94	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S- AGULHA COM ROSCA - SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	5.000	R$ 0,72	R$ 3.600,00
95	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S- AGULHA SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UND	50.000	R$ 1,11	R$ 55.500,00

96	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S - AGULHA - SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	50.000	R$ 0,69	R$ 34.500,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S - AGULHA COM ROSCA-SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 3/8 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	20.000	R$ 1,94	R$ 38.800,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 4/5 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20.000	R$ 0,51	R$ 10.200,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,7	UND	100.000	R$ 0,94	R$ 94.000,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,8	UND	100.000	R$ 0,47	R$ 47.000,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER SLIP C/AGULHA 30X7	UND	100.000	R$ 1,70	R$ 170.000,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER SLIP C/AGULHA 30X8	UND	100.000	R$ 1,03	R$ 103.000,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,7	UND	100.000	R$ 1,06	R$ 106.000,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,8	UND	100.000	R$ 0,99	R$ 99.000,00
106	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP C/AGULHA 30X7	UND	100.000	R$ 0,84	R$ 84.000,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP C/AGULHA 30X8	UND	100.000	R$ 1,13	R$ 113.000,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,7	UND	100.000	R$ 0,82	R$ 82.000,00
109	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,8	UND	100.000	R$ 0,85	R$ 85.000,00
110	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP C/AGULHA 30X7	UND	100.000	R$ 0,78	R$ 78.000,00
111	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP C/AGULHA 30X8	UND	100.000	R$ 0,78	R$ 78.000,00
112	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,7	UND	100.000	R$ 0,62	R$ 62.000,00
113	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,8	UND	100.000	R$ 0,59	R$ 59.000,00
114	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP C/AGULHA 30X7	UND	100.000	R$ 0,60	R$ 60.000,00
115	TELA, CIRÚRGICA, EM POLIPROPILENO PARA FECHAMENTO DETORAX, RECONSTRUÇÃO DE HÉRNIA E REFORÇO DE ORGAOS INTERNOS, DIMENSÕES 260 MM X 360 MM. CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX	10	R$ 427,67	R$ 4.276,70
116	TIRA P- GUCEMIA, FITA REAGENTE PARA VERIFICACAO DE GUCOSE NO SANGUE. (FITA COMPATÍVEL COM GILICOSIMETRO).	CX C/50 UND	15.000	R$ 68,97	R$ 1.034.550,00

117	UMIDIFICADOR PARA O2 - COMPOSTO DE TAMPA EM ROSCA PADRAO, ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA, REGULADOR DE CILINDRO OU FLUXO NEUTRO DE REDE CANALIZADA.	UND	200	R$ 42,29	R$ 8.458,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					**R$ 5.041.332,69**
LOTE 2 - SOLUÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO ACÉTICO A 3. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	2	R$ 64,25	R$ 128,50
2	ÁCIDO ACÉTICO A 5. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	2	R$ 80,44	R$ 160,88
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML FRASCO COM 01 LITRO	LT	600	R$ 10,81	R$ 6.486,00
4	ÁGUA, DEIONIZADA, NAO ESTÉRIL EMBALAGEM DE 1L	LT	500	R$ 9,04	R$ 4.520,00
5	ÁGUA, DEIONIZADA, NAO ESTÉRIL EMBALAGEM DE 5000ML (GALÃO)	GL	600	R$ 27,69	R$ 16.614,00
6	ÁLCOOL 96 GL 1.000ML.	LT	2.000	R$ 21,85	R$ 43.700,00
7	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	LT	4.000	R$ 17,99	R$ 71.960,00
8	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML	FR	2.000	R$ 5,77	R$ 11.540,00
9	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,8	LT	150	R$ 27,94	R$ 4.191,00
10	ÁLCOOL GEL 5 KG EMBALAGEM: GALÃO 5 KG.	GL	250	R$ 80,06	R$ 20.015,00
11	ÁLCOOL GEL 500 GR EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G,	GR	150	R$ 23,20	R$ 3.480,00
12	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TÓPICA, 100 ML,	FR	50	R$ 9,38	R$ 469,00
13	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TÓPICA, 1000ML,	LT	300	R$ 40,59	R$ 12.177,00
14	ÁLCOOL ISOPROPIÜCO 1.000ML.	LT	600	R$ 54,83	R$ 32.898,00
15	ÁLCOOL ISOPROPIÜCO ALMOTOLIA 100ML.	UND	500	R$ 10,65	R$ 5.325,00
16	AZUL, DE METILENO P.A., PARA USO LABORATORIAL.	LT	1	R$ 176,97	R$ 176,97
17	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML	LT	600	R$ 36,15	R$ 21.690,00
18	CLORHEXIDINA, (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO ALCOOLICA A 0,5, FRASCO COM 1000 ML.	LT	600	R$ 28,92	R$ 17.352,00

19	CONJUNTO PARA DEGERMAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA A BASE DE CLORHEXIDINA A 2 - COMPOSTO DE ESCOVA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BASE PLÁSTICA FLEXÍVEL E ESPONJA DE POLIURETANO E CERDAS MACIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO FOTOSSENSIVEL OU EM B LISTE R RÍGIDO, COM TAMPA EM PAPEL LAMINADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2.000	R$ 5,48	R$ 10.960,00
20	DETERGENTE MULTI ENZIMATICO 05 LITROS.	LT	12	R$ 101,82	R$ 1.221,84
21	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 1000ML.	UND	100	R$ 77,08	R$ 7.708,00
22	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 500ML.	UND	50	R$ 63,42	R$ 3.171,00
23	FORMOL LÍQUIDO 37% - EMBALAGEM COM 1000 ML.	LT	10	R$ 36,52	R$ 365,20
24	GEL PARA USO EXCLUSIVO EM ULTRASSONOGRAFIA 1KG.	FR	250	R$ 18,56	R$ 4.640,00
25	GEL PARA USO EXCLUSIVO EM ULTRASSONOGRAFIA 250ML	FR	250	R$ 7,35	R$ 1.837,50
26	GEL PARA USO EXCLUSIVO EM ULTRASSONOGRAFIA 5KG.	GL	250	R$ 72,08	R$ 18.020,00
27	GUCERINA BI DESTILADA 1.000ML.	LT	300	R$ 62,80	R$ 18.840,00
28	GLUTARALDEIDO, SOLUÇÃO 20MG- ML, GALÃO (5000 ML).	GL	25	R$ 178,69	R$ 4.467,25
29	GLUTARALDEIDO, SOLUÇÃO 20MG- ML, LITRO (1000 ML),	LT	100	R$ 63,09	R$ 6.309,00
30	LUGOL, A 2, PARA DIAGNOSTICO IN VITRO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	LT	5	R$ 93,36	R$ 466,80
31	P.V.P.I. TINTURA, SOLUÇÃO DE POLMNILPIRROLIDONA COM 1 DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA DE USO TÓPICO.	LT	100	R$ 103,86	R$ 10.386,00
32	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1.000ML.	LT	2.250	R$ 27,94	R$ 62.865,00
33	VASELINA SOLIDA 500G.	PT	30	R$ 143,57	R$ 4.307,10
34	VIOLETA GENCIANA (CLORETO DE METILROSANILINIO) 30ML.	FR	3	R$ 24,61	R$ 73,83
35	GLUTARALDEÍDO 5L	GL	60	R$ 178,69	R$ 10.721,40
36	REVITALIZADOR DE MATERIAIS EM ÁCIDO INOX (DESINCRUSTANTE) 1 LITRO.	LT	4	R$ 181,62	R$ 726,48
37	SOLUÇÃO AQUOSA DE POLIHEXANIDA PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS 350ML	FRA	24	R$ 128,86	R$ 3.092,64
38	CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO^2 5KG	GL	60	R$ 430,13	R$ 25.807,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					**R$ 468.870,19**

LOTE 3 - FRALDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - DE 10 ATÉ 15 KG,	PCT	500	R$ 53,03	R$ 26.515,00
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - DE 10 ATÉ 15 KG	PCT	500	R$ 44,37	R$ 22.185,00
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO - DE 05 ATÉ 10 KG	PCT	500	R$ 37,63	R$ 18.815,00
4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA - DE 03 ATÉ 05 KG,	PCT	500	R$ 43,74	R$ 21.870,00
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA PEQUENA - DE 03 ATÉ 05 KG,	PCT	500	R$ 39,30	R$ 19.650,00
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXG	PCT	4.000	R$ 23,35	R$ 93.400,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PCT	4.000	R$ 21,11	R$ 84.440,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	PCT	3.000	R$ 20,90	R$ 62.700,00
9	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	PCT	500	R$ 21,35	R$ 10.675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					**R$ 360.250,00**
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 5.870.452,88**

1.4. O objeto do presente Termo de Referência possui as características técnicas, especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelos licitantes por ocasião da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.5. A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros e critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, utilizando-se fontes de pesquisa compatíveis com o objeto, de modo a refletir os preços praticados no mercado e subsidiar a definição dos valores estimados da contratação.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.7. A Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, o instrumento contratual ou instrumento equivalente estabelecerão as demais condições relativas à vigência, execução, fornecimento e demais obrigações decorrentes da contratação.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 088/2023, de 28 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material penso, compreendendo materiais médico-hospitalares, soluções, produtos de apoio aos procedimentos assistenciais e fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São

Sebastião do Passé/BA, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na planilha que o integra.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades vinculadas à rede municipal de saúde, disponibilizando os insumos necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais e à continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. Os materiais destinam-se ao suporte dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Albino Leitão – HMAL, pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS, pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e pelos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades e as atividades desenvolvidas em cada unidade.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde atua de forma integrada na Atenção Básica, na Vigilância em Saúde e na Média Complexidade, demandando insumos de diferentes características e finalidades para a execução das ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e recuperação da saúde da população.

2.5. Os materiais médico-hospitalares contemplados na contratação destinam-se à realização de curativos, administração de medicamentos e soluções, punções, suturas, coleta de material para exames, monitoramento da glicemia, suporte respiratório e demais procedimentos compatíveis com as atribuições das unidades atendidas, abrangendo, entre outros, agulhas, seringas, cateteres, equipos, curativos, fios de sutura, dispositivos e materiais de apoio.

2.6. A contratação também contempla materiais utilizados no acondicionamento e no monitoramento dos processos de esterilização, como envelopes e bobinas de papel grau cirúrgico, indicadores biológicos e químicos, necessários ao suporte das rotinas de processamento de materiais nas unidades que executam essas atividades.

2.7. As soluções e os produtos de apoio destinam-se às atividades de antissepsia, limpeza, desinfecção, processamento de materiais, realização de exames e demais procedimentos assistenciais e laboratoriais, conforme a indicação de uso de cada produto e os protocolos adotados pelos serviços municipais.

2.8. As fraldas descartáveis infantis e geriátricas destinam-se ao atendimento das necessidades de higiene, conforto e cuidado dos usuários que delas necessitem, conforme avaliação das equipes responsáveis e critérios de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. Considerando a organização da planilha estimada, os materiais encontram-se distribuídos em 03 (três) lotes:

- **Lote 01 - Material penso;**
- **Lote 02 - Soluções;**
- **Lote 03 - Fraldas descartáveis infantis e geriátricas.**

2.10. A organização dos materiais nesses grupos considera suas características, finalidades de utilização e particularidades de fornecimento, permitindo identificar as demandas de cada categoria e facilitar o planejamento do abastecimento. A definição do critério de adjudicação e de eventual agrupamento de itens deverá observar a justificativa técnica e econômica constante do planejamento da contratação.

2.11. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a realização de procedimentos, ocasionar atrasos ou interrupções nos atendimentos e prejudicar a assistência prestada à população. Dessa forma, o abastecimento planejado é necessário para reduzir o risco de descontinuidade dos serviços e assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde.

2.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de reposição recorrente dos materiais e pela variação do consumo entre as unidades, uma vez que as demandas dependem do volume de atendimentos, do perfil dos usuários e dos procedimentos realizados ao longo do período de abastecimento.

2.13. O Registro de Preços permitirá aquisições parceladas, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

2.14. O fornecimento parcelado também favorecerá o controle dos estoques e a programação das entregas conforme a capacidade de armazenamento das unidades, contribuindo para reduzir perdas por vencimento, deterioração ou manutenção de volumes superiores às necessidades de consumo.

2.15. Os quantitativos indicados na planilha integrante deste Termo de Referência constituem a previsão de aquisição para atendimento da rede municipal. Seu dimensionamento deverá estar respaldado pelo levantamento das demandas das unidades, pelo consumo registrado, pelos estoques disponíveis e pela previsão de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.16. A contratação pretende alcançar, dentre outros, os seguintes resultados:

- continuidade do abastecimento das unidades municipais de saúde;
- disponibilização de insumos adequados aos procedimentos assistenciais;
- redução do risco de interrupção dos atendimentos por falta de materiais;
- melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;

- suporte às ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos usuários;
- atendimento das necessidades de higiene e cuidado dos usuários que necessitem de fraldas descartáveis;
- melhoria do planejamento e do controle dos estoques;
- redução de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado; e
- utilização eficiente e racional dos recursos públicos.

2.17. A definição das especificações e das condições de fornecimento deverá considerar a finalidade de cada material, a qualidade necessária ao uso pretendido, a integridade das embalagens, os prazos de validade e a compatibilidade com os equipamentos existentes, quando aplicável, de modo a assegurar a adequação dos produtos às necessidades dos serviços.
2.18. O planejamento da contratação deverá contemplar os seguintes aspectos:
2.18.1. Identificação da necessidade: consolidação das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com definição dos materiais e dos quantitativos necessários ao atendimento dos serviços.
2.18.2. Adequação da solução: avaliação das condições de aquisição, fornecimento parcelado, armazenamento e utilização dos insumos, considerando as características dos produtos e a rotina das unidades.
2.18.3. Subsídio à tomada de decisão: utilização do levantamento das demandas e da pesquisa de preços para apoiar a definição das condições de contratação e a avaliação da economicidade do fornecimento.
2.18.4. Mitigação de riscos: identificação dos riscos de desabastecimento, atraso nas entregas, fornecimento de produtos inadequados, incompatibilidade com equipamentos e perdas por vencimento, com estabelecimento de medidas de prevenção e controle.
2.18.5. Controle e transparência: definição objetiva das especificações, dos quantitativos, das condições de entrega e dos critérios de recebimento, permitindo acompanhar o fornecimento e verificar o atendimento das obrigações estabelecidas.
2.19. Assim, a contratação mostra-se necessária ao funcionamento da rede municipal de saúde e à continuidade da assistência prestada à população de São Sebastião do Passé/BA, contribuindo para a manutenção dos serviços, o abastecimento regular das unidades e a gestão racional dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

a) Especificações Técnicas

A aquisição deverá contemplar material penso, compreendendo materiais médico-hospitalares, soluções, antissépticos, saneantes, produtos de apoio aos procedimentos assistenciais e laboratoriais e fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/BA e das unidades vinculadas à rede municipal de saúde, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na planilha que o integra.
Os produtos deverão ser novos, sem uso e apresentar qualidade, segurança e desempenho compatíveis com suas respectivas finalidades, observadas as características de composição, dimensões, capacidade, concentração, apresentação, esterilidade e demais requisitos específicos de cada item.
Os materiais destinados a procedimentos que exijam esterilidade deverão ser fornecidos esterilizados, em embalagens apropriadas e íntegras, capazes de preservar essa condição até o momento de sua utilização, observadas as orientações do fabricante.
Os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação e segurança para utilização nos serviços de saúde, sem alterações ou defeitos que comprometam sua integridade, eficácia ou finalidade.
Os materiais cuja utilização dependa de equipamentos ou dispositivos deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional com os sistemas aos quais se destinam, conforme os requisitos definidos na especificação de cada item. Essa condição deverá ser observada, especialmente, no fornecimento de equipos para bombas de infusão, tiras reagentes e aparelhos para monitoramento da glicemia e demais dispositivos que exijam conexão ou funcionamento integrado, de modo a assegurar sua utilização adequada e segura.
As especificações estabelecidas para cada item constituem requisitos mínimos de aceitação. Eventuais características adicionais somente serão admitidas quando preservarem integralmente a composição, a apresentação, a compatibilidade e a finalidade exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

b) Composição dos Itens

Os produtos encontram-se distribuídos em 03 (três) lotes, conforme a organização da planilha integrante deste Termo de Referência:

- **Lote 01 - Material penso;**
- **Lote 02 - Soluções;**
- **Lote 03 - Fraldas**

A composição dos lotes e o critério de adjudicação deverão guardar correspondência com a justificativa técnica e econômica constante do planejamento da contratação.
As especificações técnicas detalhadas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as apresentações e as demais características dos produtos constarão da Planilha de Especificação dos Itens, integrante deste Termo de Referência.
O fornecimento deverá observar rigorosamente as unidades e apresentações previstas para cada item, inclusive o conteúdo de caixas, pacotes, frascos, galões e demais embalagens, quando especificado, de modo a assegurar a correspondência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente entregues.
Os quantitativos indicados na planilha constituem estimativas para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e deverão estar respaldados pelo levantamento das demandas, pelo consumo registrado, pelos estoques disponíveis e pela previsão de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. As solicitações de fornecimento observarão a necessidade efetiva dos serviços e os limites quantitativos registrados.
As especificações deverão observar requisitos de qualidade, segurança, desempenho, resistência, absorção, esterilidade, compatibilidade e conservação, conforme a natureza de cada produto, sem indicação injustificada de marca ou modelo e sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

c) Embalagem e Acondicionamento
Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras e devidamente fechadas ou lacradas, conforme sua apresentação, acondicionados de forma a preservar suas características durante o transporte, armazenamento, movimentação e entrega.
As embalagens e os rótulos deverão permitir a identificação e a rastreabilidade dos produtos, contendo, conforme aplicável à respectiva categoria, nome do produto, fabricante, marca, composição, apresentação, quantidade, número do lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e instruções de utilização.
Nos materiais estéreis, as embalagens deverão preservar a barreira de proteção do produto e apresentar a identificação da condição de esterilidade e as demais informações pertinentes. Não serão aceitas embalagens abertas, perfuradas, rasgadas, úmidas ou com qualquer comprometimento de sua integridade.
Os produtos líquidos, soluções e demais preparações deverão ser fornecidos em recipientes compatíveis com suas características, com fechamento seguro e sem vazamentos, respeitadas as condições de proteção contra luz, calor, umidade e outros fatores indicados pelo fabricante.
As fraldas deverão ser fornecidas em embalagens originais, fechadas e identificadas quanto ao tamanho e à quantidade de unidades, observadas as demais características exigidas para cada item.
As informações e instruções necessárias à utilização segura dos produtos deverão ser disponibilizadas em língua portuguesa.

d) Condições de Entrega
Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento, não sendo admitidos materiais com características inferiores ou divergentes das exigidas.
As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de ordem, autorização ou instrumento equivalente de fornecimento.
A CONTRATADA deverá fornecer os quantitativos constantes de cada solicitação, observados os prazos, locais, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de São Sebastião do Passé/BA, mediante prévio agendamento quando solicitado pela Administração.
O transporte deverá ocorrer em condições compatíveis com a natureza dos produtos e com as orientações do fabricante, assegurando sua proteção contra contaminação, umidade, exposição inadequada à temperatura, incidência solar e demais fatores capazes de comprometer sua qualidade.
Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
O recebimento estará condicionado à conferência dos quantitativos, unidades de fornecimento, apresentações, características técnicas, compatibilidade, integridade das embalagens, identificação dos lotes, prazos de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

e) Qualidade dos Produtos
Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, adequados à finalidade pretendida e entregues em perfeitas condições de conservação, não sendo admitidos materiais vencidos, deteriorados, contaminados, avariados ou com sinais de utilização anterior.
Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro desse prazo e atender ao período mínimo de validade

remanescente estabelecido neste Termo de Referência ou na especificação individual do item.
Os materiais descartáveis e de uso único deverão ser fornecidos nessa condição, não sendo admitidos produtos reprocessados ou reutilizados.
Os materiais estéreis deverão manter a integridade das embalagens e as condições de esterilidade até sua utilização, dentro do prazo de validade, desde que observadas as condições de armazenamento e manuseio indicadas pelo fabricante.
As fraldas deverão apresentar integridade das camadas, do núcleo absorvente, das barreiras de proteção e dos sistemas de ajuste e fechamento, conforme as características exigidas para cada item, sem rasgos, falhas de fabricação ou desprendimento de componentes que comprometam seu uso.
A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem divergências de especificação, quantidade, apresentação ou tamanho, incompatibilidade com os requisitos do respectivo item, prazo de validade em desacordo com o exigido, defeitos, vazamentos, embalagens comprometidas ou quaisquer condições que prejudiquem sua utilização segura.
O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos identificados posteriormente, inclusive aqueles que comprometam a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos durante seu prazo de validade, quando mantidas as condições de conservação indicadas pelo fabricante.

f) Substituição dos Produtos
Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, vazamentos, alterações, comprometimento das embalagens ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
A substituição deverá ocorrer por produtos novos, sem uso, em embalagens originais e íntegras, que atendam integralmente às especificações, apresentações, unidades de fornecimento, requisitos de compatibilidade e condições de validade exigidos para o respectivo item.
Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e indicar responsável para interlocução com a Administração, especialmente para tratar de solicitações de fornecimento, entregas, recebimento, qualidade, substituição e eventuais recolhimentos de lotes.
Caso tome conhecimento de desvio de qualidade ou de determinação de recolhimento que alcance produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração, identificar os lotes envolvidos e providenciar sua retirada e substituição, sem ônus adicional.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto da presente contratação, compreendendo material penso, materiais médico-hospitalares, soluções, antissépticos, saneantes, produtos de apoio aos procedimentos assistenciais e laboratoriais e fraldas descartáveis infantis e geriátricas, classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. As características técnicas dos produtos podem ser estabelecidas de forma objetiva mediante requisitos de composição, dimensões, capacidade, concentração, apresentação, esterilidade, resistência, absorção, segurança, compatibilidade, acondicionamento e validade, conforme a natureza e a finalidade de cada item, existindo no mercado produtos e fornecedores capazes de atender às especificações estabelecidas pela Administração.
4.3. A diversidade de materiais, tamanhos, apresentações e aplicações assistenciais não afasta sua classificação como bens comuns, pois os requisitos de aceitação podem ser objetivamente especificados e verificados mediante análise da rotulagem, fichas técnicas, catálogos, instruções de uso e demais documentos pertinentes, além da conferência dos produtos no recebimento. As exigências de esterilidade, conservação e compatibilidade com equipamentos ou dispositivos, quando aplicáveis, também deverão ser definidas de forma objetiva na especificação de cada item.
4.4. Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens pretendidos, a licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, observada a justificativa técnica e econômica para o agrupamento dos itens constante do planejamento da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SRP (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS):

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
5.2 O registro de preços destina-se ao atendimento das necessidades recorrentes da Secretaria Municipal de Saúde, com aquisições parceladas conforme a demanda assistencial.

5.3 A aquisição através do Pregão Eletrônico é a solução que melhor atende a demanda da Administração, uma vez que, a opção pela modalidade consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
5.4 Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da contratação ;
5.5 A forma eletrônica do pregão favorece a publicidade e a participação de fornecedores, observando-se o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
5.6 A modalidade traz a otimização do procedimento, potencialização da divulgação, maior publicidade, ampla participação e mais transparência por parte da Administração e dos Licitantes;
5.7 Possibilidade de economia por parte da Administração, uma vez que há mais interessados em disputar o contrato e, por consequência, economia para a Administração, com a obtenção de preços inferiores ao estimado no mercado;
5.8 Ampla defesa e o contraditório garantidos a qualquer interessado em tempo real, por meio da Internet;
5.9 A justificativa para a obrigatoriedade de realização do Pregão Eletrônico nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns se encontra no art. 17 da nova Lei de Licitações.
5.10 No que diz respeito à finalidade SRP, visa a garantir uma economia de escala para a Administração Pública e a trazer maior eficiência administrativa, evitando que várias licitações relacionadas a um mesmo objeto sejam realizadas.
5.11 O Sistema de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. As quantidades da planilha constituem estimativas máximas, sem obrigação de aquisição integral.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

6.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material penso, compreendendo materiais médico-hospitalares, soluções, antissépticos, saneantes, produtos de apoio aos procedimentos assistenciais e laboratoriais e fraldas descartáveis infantis e geriátricas, mediante Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/BA.
6.2. A solução abrange o planejamento das solicitações, o fornecimento, o transporte, a entrega, a conferência, o recebimento, o armazenamento, a distribuição interna, a utilização e a destinação dos resíduos e das embalagens, observadas as responsabilidades da CONTRATADA e da Administração em cada etapa.
6.3. Os itens, as especificações, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os preços estimados constam da planilha integrante deste Termo de Referência, organizada em 03 (três) lotes:

- Lote 01 – Material penso;
- Lote 02 – Soluções;
- Lote 03 – Fraldas descartáveis infantis e geriátricas.

6.4. O fornecimento parcelado permitirá programar as aquisições conforme a demanda efetiva dos serviços, os estoques disponíveis, os prazos de validade e a capacidade de armazenamento das unidades, contribuindo para a continuidade do abastecimento e a redução de perdas por vencimento ou deterioração.
6.5. A execução do fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, autorização ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, os quantitativos e o local de entrega, observados os prazos e as demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
6.6. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, assegurando condições compatíveis com as características de cada material e com as orientações do fabricante. Deverão ser preservadas a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, as condições de conservação e, quando aplicável, a esterilidade.
6.7. O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos, das apresentações, das unidades de fornecimento, das características técnicas, da integridade das embalagens, da identificação dos lotes, dos prazos de validade e da documentação exigida, conforme aplicável a cada produto. Também será verificada a compatibilidade com os equipamentos e dispositivos aos quais os materiais se destinam, quando prevista na especificação do item.
6.8. Após o recebimento, caberá à Administração assegurar o armazenamento, a movimentação e a distribuição interna dos produtos em condições adequadas, observadas as recomendações dos fabricantes quanto à temperatura, umidade, exposição à luz, empilhamento e demais cuidados necessários à preservação de sua qualidade e segurança.
6.9. O controle de estoque deverá permitir a identificação e a rastreabilidade dos lotes e o acompanhamento dos prazos de validade, priorizando a distribuição e a utilização dos produtos com vencimento mais próximo. As solicitações de reposição deverão considerar o consumo das unidades e o tempo necessário ao fornecimento, de modo a reduzir os riscos de

desabastecimento e de formação de estoques excessivos.
6.10. A utilização dos materiais deverá observar sua finalidade, as instruções dos fabricantes e os protocolos adotados pelos serviços municipais de saúde. Os produtos identificados como descartáveis ou de uso único deverão ser utilizados nessa condição, e os materiais estéreis deverão ter suas embalagens abertas somente no momento apropriado ao procedimento.
6.11. Os resíduos e as embalagens gerados após a utilização deverão ser segregados, acondicionados e destinados conforme suas características e os procedimentos de gerenciamento de resíduos aplicáveis a cada unidade, observada a distinção entre resíduos comuns, recicláveis, infectantes, químicos e perfurocortantes. Essa etapa ficará sob responsabilidade da Administração e dos serviços responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos, respeitadas as obrigações específicas de logística reversa eventualmente aplicáveis.
6.12. A CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados ou que apresentem defeitos, avarias, comprometimento das embalagens ou desconformidade com as especificações, assumindo os custos de retirada, transporte e nova entrega, conforme os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência. Deverá, ainda, comunicar eventuais desvios de qualidade ou recolhimentos que alcancem os lotes fornecidos e adotar as providências de sua responsabilidade.
6.13. Durante a execução, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas, disponibilizar canal de comunicação e responsável pela interlocução com a Administração e atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.
6.14. A solução busca assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde, a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos, a utilização racional dos estoques e a destinação adequada dos resíduos, considerando as etapas do ciclo de vida os materiais abrangidos pela contratação.

6.15. REQUISITOS GERAIS

Os materiais e produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- ser novos, sem uso e entregues em suas embalagens originais, não sendo admitidos produtos com sinais de utilização anterior;
- estar em perfeitas condições de conservação, integridade e apresentação, sem contaminação, deterioração, vazamentos ou avarias;
- atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive composição, dimensões, concentração, capacidade, tamanho, apresentação e unidade de fornecimento, conforme aplicável;
- apresentar prazo de validade vigente e atender à validade mínima remanescente estabelecida neste Termo de Referência ou na especificação individual do item;
- possuir embalagens adequadas à natureza do produto, devidamente fechadas ou lacradas, capazes de preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- apresentar identificação do fabricante, do produto e do lote, datas de fabricação e validade e demais informações pertinentes à respectiva categoria, permitindo sua conferência e rastreabilidade;
- ser fornecidos esterilizados quando essa condição estiver prevista na especificação do item, com embalagens íntegras que preservem a esterilidade até sua abertura para utilização, dentro do prazo de validade;
- ser fornecidos sem reprocessamento ou reutilização quando identificados como descartáveis ou de uso único;
- apresentar compatibilidade técnica e funcional com os equipamentos e dispositivos aos quais se destinam, quando exigida na especificação do item;
- ser acompanhados de instruções de utilização, conservação e segurança em língua portuguesa, quando aplicáveis;
- apresentar, no caso das fraldas, tamanho, capacidade de absorção, sistemas de ajuste e fechamento e demais características compatíveis com as especificações de cada item;
- ser transportados e entregues nas condições de conservação indicadas pelo fabricante, preservando sua qualidade e segurança; e
- estar sujeitos à substituição, sem ônus adicional para a Administração, quando apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as condições exigidas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para os aparelhos e demais bens não consumíveis eventualmente abrangidos pela planilha, deverão ser observadas também as condições de funcionamento, os acessórios e a garantia definidos na especificação do respectivo item, distinguindo-se a

6.17. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios e práticas destinados à redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos

antia do equipamento do prazo de validade dos materiais de consumo.

6.16. REQUISITOS LEGAIS E TÉCNICOS

Deverão ser observados, conforme aplicáveis à natureza e ao enquadramento de cada produto:

• atendimento às normas técnicas, sanitárias, de qualidade e de segurança pertinentes à fabricação, comercialização, transporte e utilização;
• regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por registro, notificação ou outra forma aplicável à respectiva categoria, ressalvados os produtos dispensados dessa exigência;
• apresentação das licenças e autorizações sanitárias exigíveis ao fornecedor em razão das atividades exercidas e das categorias dos produtos fornecidos, conforme as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório;
• conformidade com os requisitos de certificação compulsória do INMETRO, quando incidentes sobre o respectivo produto;
• observância das normas técnicas da ABNT e de outras referências técnicas pertinentes, quando aplicáveis e previstas nas especificações;
• atendimento aos requisitos de composição, concentração, esterilidade, resistência, absorção, desempenho, segurança e compatibilidade estabelecidos para cada item;
• observância das condições de rotulagem, identificação, rastreabilidade, conservação e validade próprias de cada categoria;
• fornecimento de fichas técnicas, catálogos, instruções de uso e demais documentos exigidos para comprovação da conformidade dos produtos, conforme previsto neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
• manutenção das condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação; e
• cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à contratação.

As exigências sanitárias e de certificação deverão ser aplicadas de acordo com o enquadramento de cada produto e com a atividade desempenhada pelo fornecedor, evitando-se a imposição indistinta de documentos ou registros a itens e atividades não sujeitos à respectiva exigência.materiais e produtos, preservadas a segurança sanitária, a qualidade e a adequação ao uso assistencial, especialmente:

- utilização, sempre que tecnicamente possível, de embalagens externas recicláveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, sem comprometimento da proteção, conservação e esterilidade dos produtos;
- redução de embalagens e materiais de acondicionamento desnecessários, preservadas as exigências de segurança e integridade;
- planejamento das entregas parceladas conforme o consumo, os estoques disponíveis, a capacidade de armazenamento e os prazos de validade, reduzindo perdas por vencimento ou deterioração;
- adoção de práticas de transporte, movimentação e armazenamento que previnam avarias, vazamentos, contaminação e desperdício;
- utilização racional dos insumos, conforme as instruções dos fabricantes e os protocolos assistenciais, sem reutilização de produtos identificados como descartáveis ou de uso único;
- segregação das embalagens e dos resíduos conforme suas características e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelas unidades de saúde;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos comuns, recicláveis, infectantes, químicos e perfurocortantes, conforme sua classificação e as responsabilidades estabelecidas para cada etapa; e
- observância das obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos e às embalagens abrangidos pela contratação, quando incidentes.

A redução dos impactos ambientais não poderá justificar a substituição de materiais por alternativas incompatíveis com a finalidade assistencial, a supressão de barreiras de proteção ou o comprometimento da esterilidade e da segurança dos usuários e profissionais.

O gerenciamento dos resíduos gerados após a utilização dos produtos caberá à Administração e aos serviços responsáveis por essa atividade, sem prejuízo das obrigações específicas da CONTRATADA quanto à retirada de produtos recusados, defeituosos ou sujeitos a recolhimento e à logística reversa, quando aplicável.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação contempla materiais de penso, materiais médico-hospitalares, soluções, antissépticos, saneantes, produtos de apoio aos procedimentos assistenciais e laboratoriais e fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/BA.
7.2. Para organização das demandas, os produtos encontram-se distribuídos em 03 (três) lotes, conforme a planilha integrante deste Termo de Referência:

- Lote 01 - Material penso e materiais médico-hospitalares;
- Lote 02 - Soluções, antissépticos, saneantes e produtos de apoio aos procedimentos assistenciais e laboratoriais;
- Lote 03 - Fraldas descartáveis infantis e geriátricas.

7.3. A organização considera as características dos produtos, suas finalidades de utilização e as condições de fornecimento, distinguindo os materiais utilizados em procedimentos médico-hospitalares, as soluções e os produtos de apoio e os materiais destinados à higiene e ao cuidado dos usuários.
7.4. O Lote 01 compreende materiais utilizados em curativos, administração de medicamentos e soluções, punções, suturas, coleta de material, monitoramento da glicemia, suporte respiratório, acondicionamento e monitoramento dos processos de esterilização e demais procedimentos previstos nas especificações dos itens.
7.5. O Lote 02 compreende soluções, antissépticos, saneantes e produtos destinados à limpeza, desinfecção, processamento de materiais, realização de exames e apoio aos procedimentos assistenciais e laboratoriais, observadas a finalidade e a indicação de uso de cada produto.
7.6. O Lote 03 compreende fraldas descartáveis infantis e geriátricas, em diferentes tamanhos e apresentações, destinadas ao atendimento das necessidades de higiene, conforto e cuidado dos usuários assistidos pela rede municipal de saúde.
7.7. A separação em grupos evita a reunião de todos os produtos em lote único e permite avaliar as condições de competição e de fornecimento de cada categoria. Entretanto, a organização da planilha em lotes não constitui, por si só, justificativa suficiente para a adjudicação conjunta dos itens que os compõem.
7.8. A adoção pretendida do critério de MENOR PREÇO POR LOTE deverá estar fundamentada em análise técnica e econômica específica, integrante do planejamento da contratação, que demonstre a inviabilidade da adjudicação por item e evidencie a vantagem do agrupamento, conforme o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.9. A análise deverá considerar, para cada lote:

- a existência de fornecedores capazes de atender à totalidade dos itens agrupados;
- os efeitos do agrupamento sobre a participação de empresas especializadas;
- a comparação das condições de preços e fornecimento por item e por lote;
- os custos de transporte, entrega e gestão, quando mensuráveis e pertinentes;
- a existência de economia de escala efetivamente demonstrável;
- eventuais necessidades de compatibilidade técnica entre produtos;
- os riscos de concentração do abastecimento em um único fornecedor; e
- as consequências do agrupamento para a continuidade dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa.

7.10. A correlação entre as finalidades assistenciais dos materiais não implica, necessariamente, dependência técnica entre todos os produtos do mesmo lote. As necessidades de compatibilidade, como aquelas existentes entre tiras reagentes e aparelhos de glicemia ou entre equipos e bombas de infusão, deverão ser examinadas especificamente, sem justificar automaticamente o agrupamento de materiais independentes.
7.11. A simplificação das solicitações, do acompanhamento das entregas e da fiscalização poderá ser considerada na avaliação administrativa, mas deverá ser ponderada com os efeitos sobre a competitividade e os preços, não constituindo fundamento isolado para afastar a adjudicação por item.
7.12. Caso seja demonstrada a adequação do julgamento por lote, o Edital deverá estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitários máximos, além do valor máximo de cada lote, de modo a impedir que a vantagem do preço global encubra preços unitários superiores aos limites admitidos pela Administração.
7.13. Na hipótese de contratação posterior de item específico integrante de lote adjudicado em grupo, deverá ser realizada prévia pesquisa de mercado e demonstrada a vantagem da contratação para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.14. Se a análise técnica e econômica não demonstrar os requisitos necessários à adjudicação conjunta, deverá ser adotado o julgamento por item ou revista a composição dos lotes, com a correspondente adequação do Edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos de planejamento.
7.15. Dessa forma, o parcelamento e a definição do critério de adjudicação deverão assegurar o aproveitamento das condições do mercado fornecedor, a competitividade, a economicidade e a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, ficando a manutenção do julgamento pelo menor preço por lote vinculada à demonstração dos requisitos indicados neste item.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, quando aplicáveis à natureza de cada item, critérios de sustentabilidade ambiental, redução de desperdícios, qualidade e adequada destinação dos produtos e das embalagens, preservadas as condições de segurança, conservação e esterilidade exigidas para sua utilização nos serviços de saúde.

Os produtos integrantes dos três lotes deverão, conforme aplicável:

- apresentar qualidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade;
- ser fornecidos em embalagens adequadas à sua conservação, evitando avarias, vazamentos, contaminação e perdas durante o transporte, o armazenamento e o manuseio;
- utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou materiais de menor impacto ambiental, desde que preservadas as exigências sanitárias e a integridade dos produtos;
- observar as condições de transporte e armazenamento indicadas pelo fabricante, inclusive quanto à temperatura, à umidade, à exposição à luz e à segregação de substâncias incompatíveis, quando aplicáveis; e
- atender às exigências de destinação ambientalmente adequada e de logística reversa, quando cabíveis.

Para os produtos químicos, soluções, antissépticos, desinfetantes e demais substâncias integrantes do lote 2, deverão ser observados os cuidados específicos de acondicionamento, identificação e transporte, considerando suas características e os riscos associados.

A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao fornecimento e providenciar a retirada e a destinação adequada dos produtos recusados ou recolhidos que estejam sob sua responsabilidade.

8.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste essencialmente no fornecimento de bens, não havendo previsão de serviços acessórios de natureza relevante que justifiquem a transferência da execução a terceiros.

A CONTRATADA deverá responder integralmente pelo fornecimento dos itens dos lotes que lhe forem adjudicados, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

A aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadora para realização das entregas não caracterizam, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Qualidade, Validade e Garantia dos Bens

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em suas embalagens originais e em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização, não sendo admitidos produtos vencidos, avariados, contaminados, com embalagens violadas ou que apresentem sinais de utilização anterior.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações de cada item, inclusive quanto à composição, concentração, dimensões, capacidade, tamanho, apresentação, unidade de fornecimento e quantidade por embalagem, conforme aplicável.

a) Condições gerais de qualidade e identificação

Os produtos deverão, conforme sua natureza:

- apresentar embalagens íntegras e devidamente fechadas, com lacres preservados, quando existentes;
- conter identificação legível do produto, fabricante, procedência, lote, datas de fabricação e validade e demais informações exigíveis para a respectiva categoria;
- apresentar instruções de uso, conservação e advertências em língua portuguesa, quando aplicáveis;
- possuir registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária exigível para a respectiva categoria, observadas as hipóteses de dispensa;
- ser entregues nas apresentações e quantidades por embalagem estabelecidas nas especificações; e
- apresentar condições de transporte e acondicionamento compatíveis com as recomendações do fabricante.

b) Materiais estéreis, descartáveis e reutilizáveis

Os materiais especificados como estéreis deverão ser fornecidos em embalagens que preservem essa condição até sua abertura para utilização, dentro do prazo de validade e observadas as condições de conservação indicadas pelo fabricante.

Quando aplicável, deverão constar na embalagem informações sobre o método de esterilização e o respectivo prazo de validade.

Os produtos especificados como descartáveis ou de uso único deverão ser fornecidos nessa condição, não sendo admitidos materiais reutilizados ou reprocessados.

Os itens especificados como reutilizáveis deverão ser entregues novos e acompanhados das orientações de limpeza, desinfecção ou esterilização pertinentes, conforme as instruções do fabricante.

c) Produtos químicos, soluções e antissépticos

Os produtos integrantes do lote 2 deverão apresentar composição, concentração, volume ou peso e finalidade compatíveis com as respectivas especificações.

As embalagens deverão ser apropriadas às características dos produtos, resistentes ao transporte e ao manuseio e livres de vazamentos, com identificação dos riscos, orientações de conservação e precauções de uso, quando aplicáveis.

Deverão acompanhar os produtos as informações de segurança exigíveis para a respectiva categoria, inclusive ficha com dados de segurança, quando cabível.

d) Fraldas descartáveis

As fraldas infantis e geriátricas integrantes do lote 3 deverão corresponder aos tamanhos e às demais características estabelecidas nas especificações, sendo entregues em embalagens originais, fechadas, limpas e sem sinais de umidade, contaminação ou deterioração.

A embalagem deverá identificar o tamanho, a quantidade de unidades e as demais informações aplicáveis ao produto, permitindo a conferência de sua correspondência com a apresentação contratada.

e) Compatibilidade entre glicosímetros e tiras reagentes

Os glicosímetros previstos no item 81 do lote 1 e as tiras reagentes previstas no item 116 do mesmo lote deverão ser plenamente compatíveis entre si, conforme exigido nas respectivas especificações.

Os aparelhos deverão ser entregues em condições de funcionamento, acompanhados das instruções e dos componentes necessários à utilização, conforme a apresentação contratada.

f) Prazo de validade

Os produtos sujeitos a vencimento deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente compatível com o mínimo estabelecido nas especificações dos itens ou nas condições de recebimento deste Termo de Referência.

A validade deverá estar identificada de forma legível, não sendo admitidas rasuras ou alterações que comprometam a autenticidade das informações ou a rastreabilidade do produto.

g) Garantia e substituição

A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos de fabricação, falhas de acondicionamento e desconformidades dos produtos fornecidos, observadas sua natureza, as condições de conservação e utilização e os prazos aplicáveis.

Para o glicosímetro, deverá ser assegurada a garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo de prazo mínimo específico que venha a ser estabelecido neste Termo de Referência e das responsabilidades legalmente aplicáveis.

Constatado defeito, avaria, perda de esterilidade, vazamento, incompatibilidade ou descumprimento das especificações, a CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Quando houver alerta sanitário ou determinação de recolhimento que alcance os produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração e adotar as providências de recolhimento e substituição cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos posteriormente identificados, observados os prazos e as condições aplicáveis.

Todas as despesas relacionadas à retirada, ao transporte, à substituição e à nova entrega dos produtos, bem como à destinação adequada dos materiais recusados ou recolhidos sob responsabilidade da CONTRATADA, correrão por sua conta.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os itens e as quantidades indicados em cada Ordem de Fornecimento e os limites estabelecidos nos instrumentos da contratação.
9.2. Cada parcela solicitada deverá ser entregue integralmente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
9.3. Os produtos deverão corresponder à marca, ao fabricante, à apresentação e às características da proposta aceita. Eventual substituição dependerá de solicitação fundamentada da CONTRATADA, análise técnica e autorização prévia e expressa da Administração, devendo o produto substituto atender integralmente às especificações exigidas, sem acréscimo de preço ou redução da qualidade, do desempenho e da segurança.
9.4. A entrega ocorrerá na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Ernani de Oliveira Rocha, Centro, São Sebastião do Passé/BA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 16h, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município. O transporte, a carga e a descarga, incluindo a mão de obra necessária, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a Administração.
9.5. Os produtos serão recebidos na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
9.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência inicial dos volumes, das quantidades e da integridade das embalagens, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.
9.5.2. Definitivamente, em até 8 (oito) dias corridos após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos produtos com as especificações, a proposta aceita e as condições sanitárias exigidas.
9.6. Na conferência dos produtos, serão verificados, conforme aplicável, descrição, unidade de fornecimento, quantidade total, quantidade por embalagem, marca, fabricante, apresentação, tamanho, concentração, lote, prazo de validade, regularização sanitária e integridade das embalagens. Para os glicosímetros e as tiras reagentes, será verificada também a compatibilidade entre os produtos fornecidos. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
9.7. Os produtos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens originais íntegras e identificados conforme as exigências aplicáveis à respectiva categoria. Os produtos especificados como estéreis deverão apresentar barreira de proteção preservada e identificação do processo de esterilização, quando exigida. O transporte e a entrega deverão observar as condições de conservação e segurança indicadas pelo fabricante, inclusive quanto à temperatura, à umidade, à exposição à luz e à prevenção de vazamentos e contaminação, quando aplicáveis.
9.8. Os produtos em desacordo com as exigências contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive no recebimento provisório, e deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis. Os produtos substitutos estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento.
9.9. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.
9.10. Para os produtos sujeitos a prazo de validade, será exigida validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, ressalvadas as condições específicas expressamente estabelecidas para cada item.
9.10.1. Para produtos cujo prazo total de validade, contado da fabricação, seja inferior a 12 (doze) meses, a condição de aceitação deverá ser definida previamente à publicação do Edital, mediante justificativa do setor técnico, considerando as características do produto, as condições de armazenamento e o consumo previsto, com indicação do prazo mínimo remanescente exigido para o respectivo item.
9.10.2. A exceção prevista no subitem anterior não autoriza a entrega de produtos com validade inferior à exigida em razão de

demora na comercialização ou de permanência em estoque da CONTRATADA.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1 O valor global estimado da contratação, conforme a planilha apresentada, é de **R$ 5.870.452,88 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
11.2 A ausência de garantia contratual não afasta a obrigação de substituir produtos em desacordo, nem a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.3 As comunicações serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar a ciência das partes.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fiscalização Técnica
14.7 O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
14.8 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
14.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
14.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
14.12 O fiscal técnico da Ata, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

14.15. O gestor da Ata de Registro de Preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16. O gestor da Ata de Registro de Preços, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.17. O gestor da Ata de Registro de Preços, acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.18. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.19. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.20. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.21. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para formação de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações dos materiais, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

15.1.2. A adoção do julgamento por lote deverá estar fundamentada no planejamento da contratação, mediante demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, observados os preços unitários máximos aceitáveis.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica e as atividades necessárias ao fornecimento dos produtos integrantes do lote disputado:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, quando aplicável;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) autorização para funcionamento no Brasil, devidamente registrada, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no

País;
e) os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante as certidões pertinentes;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição do trabalho de menores nas condições constitucionalmente vedadas;
g) para microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO SANITÁRIA

a) comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto do lote disputado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) o licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da autenticidade e do conteúdo dos atestados, podendo a Administração realizar diligências e solicitar documentos relacionados aos fornecimentos atestados;
c) licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, válido e compatível com o estabelecimento, as atividades exercidas e os produtos a serem fornecidos, quando exigível. Eventual dispensa deverá ser comprovada mediante documento ou fundamento normativo aplicável;
d) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando exigível, contemplando a classe dos produtos e as atividades necessárias ao fornecimento;
e) as exigências sanitárias serão verificadas conforme o enquadramento dos produtos integrantes de cada lote e a atividade efetivamente exercida pelo licitante, evitando-se a exigência de autorização relativa a classes de produtos estranhas ao fornecimento pretendido.

16.5. COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS
16.5.1. Para avaliação da aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a identificação dos produtos ofertados, com indicação de marca, fabricante e modelo ou referência, quando aplicável, acompanhada da comprovação de sua regularização sanitária, conforme o enquadramento de cada item.
16.5.2. A comprovação deverá compreender registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável, admitida a indicação dos respectivos números e documentos que permitam consulta à base oficial da Anvisa.
16.5.3. Para produtos dispensados de registro ou de outra forma de regularização, deverá ser apresentada a comprovação do enquadramento na hipótese de dispensa correspondente, sem prejuízo das demais exigências sanitárias aplicáveis.
16.5.4. A documentação deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, inclusive quanto ao fabricante, apresentação e finalidade de uso, quando essas informações integrarem sua regularização.

16.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável;
c) para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado, em ordem cronológica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
17.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
17.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em contratação , no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
17.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.14 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE:

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data- base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
19.1. As alterações dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização no respectivo processo administrativo.
19.2. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será

obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.4. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado e deverão preservar a adequação dos materiais às necessidades assistenciais, os requisitos de qualidade, segurança e compatibilidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
19.5. A alteração da denominação ou da razão social da CONTRATADA, sem mudança da pessoa jurídica, poderá ser registrada por apostila, conforme o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.6. Eventual alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão ou incorporação dependerá de análise e autorização expressa da Administração, comprovação da manutenção das condições de habilitação, preservação das obrigações contratuais e ausência de prejuízo à execução, observadas as demais condições deste Termo de Referência e a formalização cabível.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formas e condições estabelecidas nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
20.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.3. O descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações relativas ao fornecimento de material penso, inclusive quanto aos prazos, quantitativos, especificações, qualidade, validade, regularidade sanitária e substituição dos produtos recusados, poderá fundamentar a extinção contratual, conforme a hipótese legal aplicável e as circunstâncias do caso concreto.
20.4. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, observadas as condições legais aplicáveis a cada hipótese.
20.5. A extinção unilateral e a consensual dependerão de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e serão reduzidas a termo no respectivo processo.
20.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não constituirá, por si só, motivo para extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato e sejam mantidas as condições necessárias à execução.
20.7. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de relatório contendo:
a) o balanço das obrigações cumpridas, parcialmente cumpridas e pendentes, com identificação das ordens de fornecimento e dos materiais entregues, aceitos, recusados ou sujeitos à substituição;
b) a relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
c) a indicação das multas e indenizações cabíveis, quando existentes.
20.8. A extinção unilateral poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, da aplicação das sanções cabíveis e da reparação dos danos comprovados.
20.9. A extinção não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais anteriormente fornecidos, observadas as condições e os prazos aplicáveis.
20.10. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, observados os requisitos legais e, quando cabível, a formalização de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.11. Na adoção das medidas de extinção, a Administração deverá avaliar os impactos sobre o abastecimento das unidades de saúde e providenciar, pelos meios legalmente admitidos, as medidas necessárias à continuidade da assistência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. No fornecimento de material penso, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme as circunstâncias e a gravidade da conduta:

a) deixar de entregar os materiais solicitados ou entregá-los em quantitativos inferiores aos constantes da autorização de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração;
b) fornecer produtos em desacordo com as especificações, apresentações, unidades de fornecimento ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;
c) entregar produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, embalagens violadas, avariadas ou sem condições adequadas de utilização;
d) fornecer produtos sem a regularização sanitária exigível ou em desacordo com as condições de conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante;
e) deixar de substituir os produtos recusados nos prazos estabelecidos;
f) substituir marca, fabricante, modelo ou referência do produto aprovado sem prévia autorização da Administração.

21.2.1. As ocorrências previstas no subitem anterior serão enquadradas nas infrações legais pertinentes, mediante avaliação do caso concreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 21.3. O responsável pelas infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
21.3.1. Advertência: aplicável exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.
21.3.2. Multa: aplicável na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
21.3.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicável nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Passé/BA.
21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4.1. Na avaliação dos efeitos do descumprimento, serão considerados os impactos efetivamente demonstrados sobre o abastecimento das unidades de saúde, a realização de procedimentos e a continuidade da assistência aos usuários.

21.5. DA MULTA MORATÓRIA
21.5.1. O atraso injustificado na entrega ou na substituição dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, correspondente a 15% (quinze por cento) dessa parcela.
21.5.2. O esgotamento do período de incidência da multa moratória não autoriza a continuidade do descumprimento, podendo a Administração adotar as demais medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal.
21.5.3. A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando cabível e conforme os critérios previamente definidos no edital ou no contrato, vedada a cobrança duplicada pelo mesmo fato.
21.5.4. Não será aplicada multa relacionada à ausência ou ao atraso na apresentação de garantia de execução, uma vez que esta contratação não exige essa garantia.
21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
21.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às sanções cabíveis, observadas as condições da convocação e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.8. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo, com decisão fundamentada da autoridade

competente e observância do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.
21.8.1. Para aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
21.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá processo de responsabilização conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.8.3. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade legalmente competente.
21.9. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados o procedimento administrativo e as condições legais de cobrança.
21.9.1. Quando determinado o recolhimento direto, a multa deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação da decisão exigível, respeitado eventual efeito suspensivo de recurso ou pedido de reconsideração.
21.9.2. Na insuficiência dos valores a pagar ou na ausência de recolhimento, o saldo poderá ser cobrado pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
21.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração, inclusive quando o prejuízo comprovado superar o valor da multa aplicada.
21.11. O descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações poderá motivar a extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, sem necessidade de aguardar 45 (quarenta e cinco) dias de atraso.
21.12. As infrações que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos nessa Lei, conforme o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.13. Serão assegurados os recursos e pedidos de reconsideração cabíveis, nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
21.14. As decisões sancionatórias receberão a publicidade legalmente exigida, e os registros nos cadastros oficiais pertinentes serão efetuados nos prazos e condições aplicáveis.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
22.1 São obrigações da contratante:

22.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
22.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
22.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
22.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
22.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
22.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
22.8 À contratante fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
23.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.2 Fornecer os materiais de penso de acordo com as especificações, marcas aceitas e prazos estabelecidos, observando as normas sanitárias e as instruções de armazenamento e transporte do fabricante.
23.3 Entregar os materiais em perfeitas condições, acompanhados da nota fiscal e dos dados de identificação e rastreabilidade dos produtos, inclusive marca, fabricante, lote e validade quando aplicável.
23.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
23.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
23.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
23.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;
23.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
23.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
23.10 Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0007.2033 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE
PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:15001002
FONTE:16000000

APROVO o presente Termo de Referência, cuia finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, os presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios pata par de forma clara e concisa.

São Sebastião do Passé, 16 de outubro de 2026.

NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026- FMS - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Sebastião do Passé/BA– Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Rua/n°:
Município:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:
CPF:
RG:
Função:
Telefone:
Email:

3. Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta:
Nome::
Chave PIX

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2026 - FMS
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 - FMS).

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE CONFORME ITEM 14.1. DO EDITAL .

O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.

OBJETO: **(SRP) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.**

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**U.F.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1.						
VALOR GLOBAL R$ _____(v. por extenso)						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026/SRP.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

_____de_____de 2026.

Carimbo Padronizado do CNPJ)

_____

Assinatura do Representante legal
Nome:Cargo:RG.: CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 - FMS

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suasatividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinadocom o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 – FMS

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicasadotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durantea execução dos serviços;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores oudirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processolicitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2026 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Maria Nilza da Mata Santana, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026 - FMS** - firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 011/2026 - FMS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA,** na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. de acordo com as quantidades e especificações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.
2.2 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

LOTE I				
ITEM	**Especificação**	**Quantidade**	**Preço unitário**	**Valor Total**
1.				

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O Edital de Pregão Eletrônico
2.3.3. A Proposta do Contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.6- Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

4. DO PREÇO

4.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
4.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
4.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

5. DO REAJUSTE
5.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

5.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

5.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

6. DOS PRAZOS
6.1 A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.2 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentaçãode prova, com a aceitação formal desta.

7. DO PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

7.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

7.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

8.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se possível, inclusive quanto ao preço.

8.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

8.5 - O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

8.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará à contratada por escrito e assinado pelo fiscal do contrato, indicando as quantidades, podendo ser enviado pessoalmente, ou via e-mail, conforme determinação desta Administração;

8.2 A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.3 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentaçãode prova, com a aceitação formal desta.

8.4 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca e o modelo, de forma clara e inequívoca.

8.5 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação eseus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtosde referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

8.6 - Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.

8.7 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Município paraposterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

8.8 - O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termode Referência.

8.9 – Não serão aceitos medicamentos que apresentem na embalagem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordocom a Resolução da Diretoria Colegiada nº 57, de 09 de outubro de 2014, da ANVISA (RDC nº 57/2014).– O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicaspertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto da Lei 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:
9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, deseus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.2 Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, todas as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.
9.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.2.4 Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.
9.2.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.2.7 Os materiais utilizados para a correta execução dos serviços deverão ser novos e deverão ter prazo de garantia compatível com o estabelecido pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.
9.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.11 Aceitar a recusa do Município em receber serviço ou material que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo o material, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando o Contratante da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

9.2.12 Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.

9.2.13 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às unidades administrativas para a execução dos serviços.

9.2.14 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

9.2.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17 Nos itens onde constam os serviços com o fornecimento dos materiais estes serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional.

9.2.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.20Responsabilizar-se, por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com transporte, inclusive para os distritos, mão de obra, equipamento, encargos de natureza trabalhista previdenciária, fiscais, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

9.2.21 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.2.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.24 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.25 Promover a guarda, e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.2.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.32 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização

municipal.
9.2.33 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.2.34 Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados e da mão de obra e materiais aplicados na execução.
9.2.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.2.37 Todos os serviços a serem realizados, visando a instalação de aparelhos de ar-condicionado, deverão seguir rigorosamente as diretrizes e especificações constantes na Norma Brasileira Regulamentadora n° 16655, que descreve os requisitos mínimos do projeto, fabricação e instalação dos suportes de fixação das unidades externas em qualquer aplicação de unidades compactas e divididas com capacidade de até 18 kW (60 000 BTU/h).

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:
I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando extinguir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;
II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução do fornecimento;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal.
d) desatender as determinações da fiscalização;
e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;
III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:
a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura
c) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
d) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.
e) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

10.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.9. As multas previstas nesta claúsula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção,

10.2.2. Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

10.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providencias necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado a servidora Emanuelle da Conceição Ramos Mat. 410.616, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Constitui motivo de extinção do Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de extinguir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.3 - A extinção poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13. DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
III - o Fornecedor der causa à extinção administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:
I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

16.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

16.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

16.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

16.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

16.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte

São Sebastião do Passé, ...de ..... de 2026.

MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n,Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela PrefeitaMunicipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob onºxxxxxxxxxxxxxxxxxcom sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, n° xxxxxx, – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx,brasileiro, xxxxxxx, xxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - FMS,**observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sob o nº 011/2026 - FMS, oriundo do Processo Administrativo nº267/2026 - FMS pelo qual foi escolhida a proposta apresentadapela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 -FMS** , passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA - LOTE ___ ()**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2026 - FMS, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 DAS OBRIGAÇÕES

O presente Contrato subordina-se ao regime de de acordo com as necessidades da administração,sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

3.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.13.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.13.2 Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, todas as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.
3.13.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
3.13.4 Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas

do contrato.
3.13.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
3.13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
3.13.7 Os materiais utilizados para a correta execução dos serviços deverão ser novos e deverão ter prazo de garantia compatível com o estabelecido pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.
3.13.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.13.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
3.1.11 Aceitar a recusa do Município em receber serviço ou material que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo o material, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando o Contratante da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
3.1.12 Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.
3.1.13 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às unidades administrativas para a execução dos serviços.
3.1.14 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.
3.1.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
3.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
3.1.17 Nos itens onde constam os serviços com o fornecimento dos materiais estes serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional.
3.1.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
3.1.20 Responsabilizar-se, por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com transporte, inclusive para os distritos, mão de obra, equipamento, encargos de natureza trabalhista previdenciária, fiscais, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.
3.1.21 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.1.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
3.1.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
3.1.24 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
3.1.25 Promover a guarda, e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
3.1.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.1.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
3.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.13.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
3.1.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
3.1.32 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.
3.1.33 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
3.1.34 Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados e da mão de obra e materiais aplicados na execução.
3.1.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
3.1.37 Todos os serviços a serem realizados, visando a instalação de aparelhos de ar-condicionado, deverão seguir rigorosamente as diretrizes e especificações constantes na Norma Brasileira Regulamentadora n° 16655, que descreve os requisitos mínimos do projeto, fabricação e instalação dos suportes de fixação das unidades externas em qualquer aplicação de unidades compactas e divididas com capacidade de até 18 kW (60 000 BTU/h).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R$ _____ (_____reais e_____centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtose a ser creditado em conta corrente do Banco:_____, Agência nº_____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) pormês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhadade comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0007.2033 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE
PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:15001002
FONTE:16000000

A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstosno § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução docontrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento**;**

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar aexecução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do PoderPúblico;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato decompetência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensaldo serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescindaunilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta claúsula não têm caráter compensatório e o seu pagamento nãoeximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:
I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que nãosubsistam condições para a continuidade dele;
II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento desua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderáhaver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivoa ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto,assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA.**

§ 1°. A fiscalização do presente contrato será realizadada pelo Titular Emanuelle da Conceição Ramos Mat. 410.616, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execuçãodo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data deapresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visarrecompor o preço que se

tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em suaproposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelaCONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dosprodutos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturasanteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de 12 (doze) meses ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização,ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formaleste fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidosou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda

acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidadeda **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a suaequipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da préviaautorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a umaautoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteçãode Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidadesda **CONTRATADA.**

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quantoa proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro pormais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em
3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duastestemunhas.

São Sebastião do Passé,_____de_____de 2026.

Maria Nilza da Mata Santana

P/ MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

P/ Empresa
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:
RG:

Testemunha 02:

Nome:
RG: